



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**LEI Nº. 1.759/2013** de 15/03/2013.

### **CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE TREZE TÍLIAS**

**MAURO DRESCH** Prefeito Municipal de Treze Tílias, Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com a finalidade específica e exclusiva de colaborar no custeio das atividades de manutenção fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação de Serviços Sociais Voluntários de Treze Tílias, CNPJ Nº 00.911.659/0001-08 subvenção social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cuja liberação fica condicionada à apresentação das certidões negativas de débitos, Federais, Estaduais e municipais.

Parágrafo-único. O valor da subvenção previsto no caput deste artigo será dividido em 10(dez) parcelas mensais iguais e sucessivas durante o ano de 2013.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá Prestar Contas, até o 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, conforme Lei 4320/64

Art. 3º É vedada a redistribuição dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

Art. 4º O saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão a dotação orçamentária 03.01.2003.3.3.50.00.00.105

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias, SC, 15 de março de 2013

-----  
**MAURO DRESCH**  
*Prefeito Municipal*



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

Registrada e publicada a presente lei na Secretaria de Administração e Fazenda aos 15 dias de março de 2013.

-----  
**WERYDIANA FALCHETTI**

Secretária de Administração e Fazenda